



DIREITO DO CONSUMIDOR

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS 2025/2026

SUMÁRIO

Fraudes Bancárias, Golpe do Pix e o MED (Jurisprudência STJ 2025/2026)	3
1. A "Pegadinha" da Culpa Exclusiva (O Banco Isento)	3
2. Exceção: A Falha na Segurança (O Banco Responde))	3
Superendividamento na Prática (STJ 2025/2026)	4
1. Limites do Plano Compulsório	4
2. Suspensão por Ameaça ao Mínimo Existencial	4
E-commerce e Marketplaces: Responsabilidade Solidária (2025)	5
• Fim da "Mera Vitrine":	5
• Consequência na Prova:	5
Influenciadores Digitais e Publicidade Oculta (2025/2026)	6
• Publicidade Velada	6
• Divisão de Responsabilidade	6
Programas de Fidelidade e Milhas Aéreas (Consolidação STJ)	7
• Milhas = Patrimônio	7
• Cláusulas Abusivas (Nulas de Pleno Direito)	7
Adendo Legislativo: Lei 15.179/2025 (Crédito Consignado Digital)	8
• O Que Cai na Prova	8
• O Macete	8
Resumo da matéria	9

FRAUDES BANCÁRIAS, GOLPE DO PIX E O MED (JURISPRUDÊNCIA STJ 2025/2026)

A Súmula 479 do STJ consagra a responsabilidade objetiva dos bancos por fraudes (fortuito interno). Contudo, a explosão de golpes via WhatsApp e Pix obrigou o Tribunal a traçar uma linha divisória clara entre a falha do banco e a desatenção do cliente.

1. A "Pegadinha" da Culpa Exclusiva (O Banco Isento)

Se o consumidor é enganado por "engenharia social" fora do ambiente bancário (ex: recebe mensagem de um "falso parente" no WhatsApp pedindo dinheiro) e realiza a transferência via Pix por livre e espontânea vontade, o STJ entende que há **culpa exclusiva da vítima** ou de terceiros (fortuito externo). Neste cenário, rompe-se o nexo causal e o banco **não tem o dever de indenizar**.

2. Exceção: A Falha na Segurança (O Banco Responde)

O examinador narrará situações onde o banco, mesmo no golpe do WhatsApp, falhou em seus protocolos internos de segurança. O banco será condenado se a prova demonstrar:

- **Fuga do Perfil de Risco:** O cliente sempre faz Pix de R\$ 100,00 e, de repente, transfere R\$ 50.000,00 de madrugada. O banco deveria ter retido a operação preventivamente.
- **Falha no MED:** O cliente percebe o golpe imediatamente, liga para o banco pedindo o acionamento do **Mecanismo Especial de Devolução (MED)** do Banco Central, e a instituição é negligente ou demora para bloquear a conta de destino, permitindo que o fraudador saque o dinheiro

SUPERENDIVIDAMENTO NA PRÁTICA (STJ 2025/2026)

A inclusão do capítulo do superendividamento no Código de Defesa do Consumidor (CDC) trouxe o princípio da preservação do mínimo existencial. O STJ precisou delimitar até onde vai o poder do juiz na repactuação de dívidas para não asfixiar os credores.

1. Limites do Plano Compulsório

Quando não há acordo na audiência de conciliação, o juiz pode instaurar um plano compulsório de pagamento. Contudo, **o juiz não pode impor "desconto" (haircut) no valor principal da dívida.**

O STJ definiu que o magistrado pode: alongar o prazo (até 5 anos), reduzir ou retirar juros moratórios abusivos e suspender multas. O credor tem a garantia de receber, no mínimo, o valor original corrigido monetariamente.

2. Suspensão por Ameaça ao Mínimo Existencial

O Decreto atualizado quantifica a renda intocável do consumidor. Se um contrato de crédito consignado ou empréstimo pessoal ultrapassar a margem e invadir essa quantia básica necessária para a sobrevivência (alimentação, moradia), o juiz tem o poder cautelar de suspender a exigibilidade dessas parcelas até a repactuação.

E-COMMERCE E MARKETPLACES: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (2025)

- **Fim da "Mera Vitrine":** Plataformas como Mercado Livre, Shopee e OLX lucram com as transações (seja cobrando comissões ou taxas de destaque). Pela Teoria do Risco do Empreendimento e pela proteção à confiança depositada pelo consumidor na plataforma, o STJ consolidou que esses sites integram a cadeia de fornecimento.
- **Consequência na Prova:** O marketplace responde **solidariamente** com o vendedor parceiro em casos de não entrega do produto, fraude no site ou vício de qualidade. A alegação de que atuam apenas como "classificados virtuais" é tese vencida.

INFLUENCIADORES DIGITAIS E PUBLICIDADE OCULTA (2025/2026)

- **Publicidade Velada:** O CDC exige que a publicidade seja clara e ostensiva. Se o influenciador faz postagens elogiando um produto de forma orgânica, mas recebe pagamento (sem usar a tag "publi"), ele comete ilícito civil de publicidade enganosa por omissão.
- **Divisão de Responsabilidade:**
 - **Cenário 1 (Garoto-Propaganda):** O influencer foi contratado apenas para gravar um vídeo elogiando uma base de maquiagem. Ele **não** responde pelo produto dar alergia, a menos que soubesse do risco.
 - **Cenário 2 (Parceria Ativa):** O influencer assina uma linha de produtos ("Base da Fulana"), divulga links próprios com "venda casada" e participa dos lucros diretos das vendas. Neste caso, ele deixa de ser apenas o meio de mídia e torna-se fornecedor solidário, respondendo pelos defeitos do produto ou atrasos na entrega.

PROGRAMAS DE FIDELIDADE E MILHAS AÉREAS (CONSOLIDAÇÃO STJ)

- **Milhas = Patrimônio:** O STJ equipara as milhas a ativos financeiros adquiridos de forma onerosa (mesmo as provenientes de cartão de crédito).
- **Cláusulas Abusivas (Nulas de Pleno Direito):** O examinador focará nos contratos de adesão. É nula a cláusula que determina a expiração das milhas sem aviso prévio e ostensivo ao consumidor. Também é nula a cláusula de cancelamento automático das milhas em caso de falecimento do titular; o saldo deve, obrigatoriamente, integrar o espólio e ser repassado aos herdeiros.

ADENDO LEGISLATIVO: LEI 15.179/2025 (CRÉDITO CONSIGNADO DIGITAL)

Esta norma específica regulamentou a contratação de consignados por trabalhadores do regime CLT via plataformas digitais.

- **O Que Cai na Prova:** A lei tenta coibir fraudes na contratação por biometria ou clique. Ela impõe regras rígidas de segurança de dados (LGPD) e cria a obrigatoriedade de plataformas públicas de validação, colocando o Ministério do Trabalho e Emprego na fiscalização dessas relações.
- **O Macete:** Qualquer contratação de crédito consignado digital que viole o dever de informação prévia das taxas efetivas de juros ou que não exija dupla autenticação do trabalhador será considerada nula, cabendo restituição em dobro se houver má-fé da financeira.

Resumo da matéria:

Tópico	O X da Questão na OAB
Golpe do WhatsApp	Em regra, o banco não paga (Culpa Exclusiva). Paga se houver falha no MED .
Superendividamento	Juiz altera prazo e tira juros extras, mas não corta o valor principal .
Marketplace	Mercado Livre/Shopee respondem solidariamente (risco do negócio).
Milhas Aéreas	São herança. Expirar sem aviso prévio ou cancelar por morte é abusivo .